



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- N.º
SUNTO:

LEI Nº 206

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um - crédito especial de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a reforma do prédio da Prefeitura Municipal.

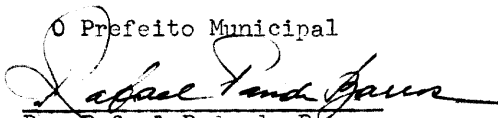
Parágrafo único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os seguintes recursos:

- a) anulação parcial da verba 8-81-4
item VI Cr.\$ 80.000,00
- b) anulação parcial da verba 8-89-2
Material Permanente Cr.\$105.000,00
- c) anulação total da verba 8-89-4-
Despesas Diversas Cr.\$ 15.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de agosto de 1952

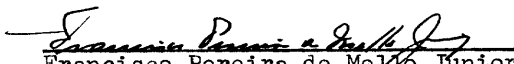
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 29 de agosto de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Melo Junior